

PROVIMENTO Nº 6/2011

Altera o art. 2º do Provimento nº 03/2011, a fim de prorrogar sua entrada em vigor para 1º de outubro de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as tratativas em curso entre o Tribunal e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, a fim de que a OAB, mediante Comissão Especial, apure, fiscalize e puna os escritórios ou profissionais que eventualmente se utilizem das pessoas credenciadas para captação irregular de clientes,

CONSIDERANDO o Ofício 48-A/2011, em que a OAB/CE se propõe a realizar o cadastro de pessoas credenciadas aos escritórios ou advogados, expedindo crachá de identificação para os terceiro autorizado a realizar a carga dos autos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de um maior prazo para que haja entendimento entre as instituições no sentido de solucionar a questão,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º do Provimento nº 3/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este Provimento entra em vigor em 1º de outubro de 2011”.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ALTERE-SE.

Fortaleza, 30 de junho de 2011.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente